



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 056/2021/CPL

Termo de Contrato nº 056/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP, entre a
Secretaria Municipal de Administração e Auto
Posto Sandro Eireli..

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF 604.348.562-15 em Convência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede na Travessa Coronel Antônio Pedro, Nº 291, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Srº. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcionário pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 5460596 e do CPF nº 881.200.072-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SANDRO EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.115.613/0001-98, estabelecida à Rua São Benedito, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade: Viseu, tendo como seu representante legal a Srº. Francisco Ferreira Ramos, portador do CPF: 012.499.242-00 e da Carteira de identidade: 2419045 PC/PA designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo Reajuste/Realinhamento Contrato que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis e derivados do Petróleo para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que da sede do Município de Viseu., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 056/2021/CPL do Pregão Eletrônico 003/2021-Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis e derivados do Petróleo para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que da sede do Município de Viseu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALOR

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	ALE	R\$ 6,00 (Seis Reais)
02	ÓLEO DÍESEL BS500	ALE	R\$ 4,75 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
03	ÓLEO DÍESEL S10	ALE	R\$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro, solicitado que através de estudos realizados pelo Setor de Compras de Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação dos valores, em virtudes do aumento nos preços dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALE	39.123	LT	R\$ 6,00	R\$ 234.738,00
02	ÓLEO DÍESEL BS500	ALE	12.654	LT	R\$ 4,75	R\$ 60.106,50
03	ÓLEO DÍESEL S10	ALE	178.382	LT	R\$ 4,80	R\$ 856.233,60
TOTAL						R\$ 1.151.078,10

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 1.151.078,10 (Um milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-DO FUNDAMENTO

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 09 de agosto de 2021.

Edilton Tavares Mendes
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Francisco Ferreira Ramos
Empresário
Auto Posto Sandro Eireli
CNPJ nº 05.115.613/0001-98
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF : _____

2. _____

CPF: _____